



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.755, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o § 1º do art. 176 da Lei nº 2.712, 16 de março de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- O § 1º do art. 176 da Lei nº. 2.712, passa a ter a seguinte redação:

Art. 176 (...)

(...)

§ 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotações específicas e obedecerão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme disposições constitucionais.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 3 de dezembro de 2004.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal